

LEI N.º 102/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, até 31 de dezembro de 1998, o Acordo de Cooperação Técnico-Financeira com o Município de São Gabriel da Palha, com base na Lei n.º 008, de 24 de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores abrangidos pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, para que os mesmos permitam a manutenção de parte da prestação de serviços essenciais ao atendimento à população do Município de Vila Valério.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 30 de julho de 1998.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

1. DORVALINA DOS SANTOS RIBEIRO
2. IVANETE ALVES CORRÊA DOS SANTOS
3. AILTON TREVIZANI
4. WALDIR TREVIZANI